



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

DATA DE ADITAMENTO: 15/02/2019

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PREF 05 DE 02 DE JANEIRO DE 2018

Artigo 24 incisos X da lei 8.666/93

TERMO ADITIVO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IPUAÇU/SC E A Sr.^a AMÉLIA CALEGARI FOREST – RESCISÃO PARCIAL DE CONTRATO, REAJUSTE DE VALOR A MENOR E PRORROGAÇÃO DE PRAZO.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IPUAÇU, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Zanella n. 818, Centro, da cidade de Ipuacu, SC, inscrita no CNPJ n. 95.993.028/0001-83, representado pela Prefeita Municipal Sr.^a **CLORI PEROZA**, portadora do RG n.º 1.785.723 SSP/SC e inscrita no cadastro de pessoa física sob o n.º 722.175.709-78, brasileira, convivente em união estável, residente e domiciliado nesta cidade de Ipuacu, SC, denominado para este instrumento simplesmente de **CONTRATANTE**.

CONTRATADO: DIRCEU FOREST agora passa a ser responsável por este contrato sua esposa Sr.^a **AMÉLIA CALEGARI FOREST**, brasileiro casada, residente a Rua Pissetti n.º 852, centro de Ipuacu, - SC, inscrito no CPF. N.º. 933.630.369-49 RG n.º 12/C 3.342.555 denominada simplesmente **LOCADOR** Assim, celebram o presente Termo Aditivo, conforme cláusulas e condições adiante estabelecidas:

Considerando a Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993;

Considerando os princípios administrativos da legalidade, do interesse público, da eficiência administrativa e da economicidade;

Considerando a condição vantajosa para a Administração Pública Municipal;

Considerando que a vigência do contrato original perdurava até a data de 30 de dezembro de 2018.

Considerando solicitação de prorrogação de prazo efetuada, onde de acordo com parecer jurídico e deferimento da Sr.^a Prefeita municipal efetua-se prorrogação de prazo em mais doze meses ao contrato inicial anexo a este.

Considerando necessidade de continuidade da locação para espaço do conselho tutelar.

Considerando diminuição na quantidade de espaço locado;

Considerando que o vencimento do contrato finda em 30/03/2019, e há a necessidade da continuidade dos serviços até 30/12/2019, por solicitação da Senhora Prefeita Municipal Clori Peroza;

Este termo aditivo entra em vigência a partir do dia 01/03/2019.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Termo Aditivo ao Contrato PREF 05/2018, bem como às normas previstas na Lei nº 8.666/93; e amparado legalmente pelo artigo 24 inciso X da lei 8.666/93

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração parcial do Contrato PREF 05 de 02 de janeiro de 2018 e, consiste na ampliação de prazo contratual alteração da clausula contratual primeira do objeto, da clausula segunda. - Vigência e clausula terceira- do preço.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

A cláusula segunda do contrato original vigorava com a seguinte redação:

...

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente **CONTRATO** tem sua vigência a partir de **02 de janeiro de 2018 até 30 de março de 2019.** Podendo ser rescindido por qualquer das partes, bastando para isso, que a outra parte seja comunicada expressamente com antecedência de no mínimo 30 dias (trinta).

...

Após este termo aditivo passa a vigora com a seguinte redação:

...

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente **aditivo de CONTRATO** tem sua vigência a partir de **01 de março de 2019 até 30 de dezembro de 2019.** Podendo ser rescindido por qualquer das partes, bastando para isso, que a outra parte seja comunicada expressamente com antecedência de no mínimo 30 dias (trinta).

...

Considerando solicitação da Sr.^a Prefeita municipal em redução do espaço locado, que antes perfazia a redação original do contrato conforme abaixo estabelecido:

Tem por objeto o presente contrato a LOCAÇÃO de duas salas de número 01 e 02 comercial com 90,00 m², cada uma, ambas, localizada a Rua Pissetti nº 853, destinado a uso da Casa do Artesanato e Biblioteca Municipal, sendo uma para instalação do Conselho Tutelar, outra para instalação de Biblioteca Municipal e Casa do Artesanato, de propriedade do locador conforme matrícula nº. do CRJ de 5427 do Cartório de Registro de Imóveis de Abelardo Luz. Estando inclusa neste contrato a cedência de uma garagem para guardar veículo oficial do município.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

Considerando alteração contratual em quantidade de espaço locado, passa a primeira cláusula contratual a perfazer a seguinte redação:

Tem por objeto o presente contrato a LOCAÇÃO de duas salas de número 02 comercial com 90,00 m², localizada a Rua Pissetti nº 853, destinado a uso do para instalação do Conselho Tutelar, de propriedade do locador conforme matrícula nº. do CRJ de 5427 do Cartório de Registro de Imóveis de Abelardo Luz. Estando inclusa neste contrato a cedência de uma garagem para guardar veículo oficial do município.

Considerando alteração contratual estabelecida acima na cláusula primeira, este contrato passa a vigorar em sua cláusula terceira – do valor com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor total do presente CONTRATO é de até R\$ 6.630,00 (seis mil seiscentos e trinta reais) para o período de dez meses. Compreendendo como valor mensal a ser pago durante 2019 é de R\$ 663,00 (seiscentos e sessenta e três reais).

CLAUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Permanecem inalteradas e rerratificadas as demais cláusulas contratuais relativas ao Contrato PREF 05 de 02 de janeiro de 2018.

E por estarem em comum acordo, firmam o presente Termo Aditivo, juntamente com duas testemunhas, em quatro vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus efeitos jurídicos.

Ipuacu-SC em, 15 de fevereiro de 2019.

CONTRATANTE: Município Ipuacu/SC – Clori Peroza - Prefeito Municipal _____

CONTRATADA: AMÉLIA CALEGARI FOREST _____

Visto/Jurídico - Dr. Julcemar Comachio - OAB/SC 18.445 _____

Testemunhas:

Sarita Andrea Braghini

Setor de compras- Assessora Geral de Administração

Alexandre Ceron

Assessor de Gabinete